

**EDITAL Nº 08 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**  
**CONCURSO DE BOLSAS 2022/1**

O Diretor Geral da Faculdade Metropolitana de Anápolis – FAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital para o Concurso de Bolsas para o primeiro semestre de 2022.

**CAPÍTULO I**  
**DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 1º O INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, cria o regulamento do CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2022.1 do processo seletivo Vestibular 2022.1 a ser realizado de forma virtual, com a finalidade de ofertar de acordo com a classificação do candidato bolsas de estudos integrais de 100 % e bolsas de estudos parciais de 50 % de desconto válidos durante todo o curso. As bolsas serão concedidas de acordo com o curso desejado no semestre letivo de 2022.1, observadas as disposições seguintes.

**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º - Para participar do CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2022.1, o(a) candidato(a) deve:

§ 1º – Nunca ter tido vínculo ativo em qualquer curso de graduação da FAMA ou estar com vínculo oficialmente encerrado ou trancado há mais de 24 meses;

§ 2º - Deverá se inscrever no CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2022.1, no endereço disponibilizado no site da faculdade.

§ 3º - As bolsas serão distribuídas conforme critérios deste Programa constantes no Anexo I, tomando por base o curso desejável.

**CAPÍTULO III**  
**DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 3º - A concessão das bolsas de estudos do CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2022.1 para os inscritos no processo seletivo ocorrerá de acordo com as condições estipuladas no Anexo I deste edital considerando a data que o(a) candidato(a) opte por efetivar a sua matrícula para estudar nos cursos de graduação da FAMA no semestre letivo de 2022.1.

§ 1º - As bolsas serão disponibilizadas de acordo com o Anexos I e de acordo com a disponibilidade de vagas no ato da efetivação de matrícula do(a) candidato(a);

§ 2º - As vagas para participação do CONCURSO DE BOLSAS da FAMA 2022.1 são ilimitadas;

§ 3º - O(a) candidato(a) contemplado com qualquer das bolsas do CONCURSO, obrigatoriamente, deverá efetivar o pagamento da sua matrícula no mesmo curso/turno para o qual foi contemplado com a bolsa de estudos dentro do prazo de 7 dias a partir da assinatura do contrato de prestação do serviço educacional. CASO NÃO EFETIVE O PAGAMENTO DA MATRÍCULA NESTE PRAZO, A BOLSA SERÁ CONCEDIDA AO(À) PRÓXIMO(A) CANDIDATO(A) APTO, NÃO CABENDO RECURSO;

§ 4º - As bolsas de estudos são vinculadas ao curso/turno de inscrição (e aprovação) do(a) candidato(a) e não podem ser transferidas sob nenhuma hipótese para outro curso/turno;

§ 5º - É vedado ao(à) candidato(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos do CONCURSO DE BOLSAS FAMA 2022.1 trancar a matrícula, sob pena de perder a bolsa de estudos;

§ 6º - As bolsas de estudos concedidas por este Programa não podem ser acumuladas com qualquer outro tipo de benefício oportunizado pela Fama, programas sociais de qualquer esfera pública ou mesmo descontos através de parceiros e convênios;

§ 7º - As bolsas de estudos concedidas por este Programa são válidas para todas as parcelas das mensalidades, não incidindo sobre a rematrícula e eventuais taxas, multas, carga horária excedente ou qualquer outro tipo de cobrança.

§ 8º - As bolsas parciais são condicionadas ao pagamento das parcelas da semestralidade exclusivamente até o dia do vencimento. Em caso de atraso, a parcela em questão não terá mais a incidência do desconto referente à bolsa de estudos do Programa de Acesso Acadêmico da FAMA 2022.1, permanecendo a bolsa nas parcelas vincendas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

Art. 4º - As bolsas de estudos do CONCURSO DE BOLSAS da FAMA 2022.1 devem ser renovadas semestralmente pelos estudantes, de acordo com os critérios abaixo descritos:

§ 1º - A renovação da bolsa de estudos deste Programa é condicionada à manutenção, por parte do(a) estudante, de um Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à 7,0 (sete) pontos no semestre beneficiado. A bolsa será suspensa por, no mínimo, um semestre sempre que o CRE for menor que 7,0, podendo ser restabelecida nos casos de reversão deste conceito;

§ 2º - Para renovar a bolsa de estudos, o(a) estudante não pode ter recebido nenhum tipo de sanção disciplinar durante seu vínculo com a FAMA, sob pena de cancelamento em definitivo da bolsa de estudos.

#### **CAPÍTULO V DO CRONOGRAMA E PRAZOS**

Art. 5º - As inscrições estão abertas sem limite de vagas até o dia 04 de novembro e 27 de janeiro respectivamente. As provas serão realizadas em dois dias. 06 de novembro e dia 29 de janeiro de 2022 de forma online no período de 16:00 as 17:00 hs (horário de Brasília-DF), o gabarito oficial será divulgado as 20:00 dos dias 07 de novembro e 31 de janeiro de 2022 respectivamente.

#### **CAPÍTULO VI RESULTADOS**

Art. 6º - O resultado final do concurso será publicado as 18:00 hs (horário de Brasília-DF) na data 10/11/2021 e 02/02/2022 respectivamente no endereço digital oficial da instituição: [www.faculadefama.edu](http://www.faculadefama.edu).

#### **CAPÍTULO VII CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES**

Art. 7º - As bolsas serão concedidas conforme classificação dos resultados por curso em ordem decrescente das questões acertada.

§ 1º - Em caso de empate será concedida a bolsa ao mais velho (comparação entre as datas de nascimento) e se ainda assim, persistir o empate será beneficiado aquele que se inscreveu primeiro no processo seletivo.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA PROVA**

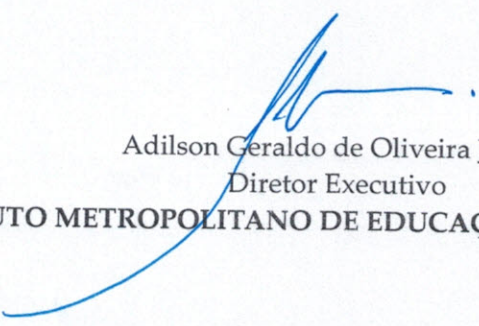
A prova é composta de 30 questões sendo 15 de português, 15 de matemática.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAMA.

Anápolis, 30 de dezembro de 2021.



Adilson Geraldo de Oliveira Júnior  
Diretor Executivo

**INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA**